TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Unaí/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como diante das informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 684/2025, que identificou indícios de irregularidades no Processo Licitatório nº 215/2025, Pregão Eletrônico nº 082/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório, especialmente quanto às especificações técnicas que, segundo análise do TCE/MG, configuram possível direcionamento pela restrição indevida de competitividade;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa técnica ou de padronização para a indicação de características que conduzam à aquisição de marca e modelo específicos, em desacordo com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a não disponibilização da minuta contratual juntamente com o edital, em descumprimento ao disposto nos arts. 18, inciso VI; 25, §3º; e 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar isonomia entre os licitantes e ampla competitividade, evitando cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, conforme art. 5º e art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021;

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.
E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a abertura das propostas ainda não havia sido realizada, inexistindo prejuízo aos licitantes, conforme exige o princípio da segurança jurídica previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

ANULAR integralmente o Processo Licitatório nº 215/2025, Pregão Eletrônico nº 082/2025, cujo objeto consiste na aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Resolução nº 9037/2023, diante da constatação de vícios que comprometem a legalidade, a competitividade e a observância do interesse público.

A presente anulação funda-se no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração a anular licitações e contratos quando verificada irregularidade insanável.

Publique-se.

Unaí-MG, 19 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO MARTINS RODRIGUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Thiago Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.
E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br